



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

Período: Junho - 01/06/2026 a 30/06/2026

Exercício de 2026

RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS															
FICHA	DESCRIÇÃO	FR	FR STN	CO	CÓDIGO APLIC	PREVISÃO		ARRECADADO		APURAÇÃO					
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A RECEBER	RECEB. A MAIOR				
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ										25.458.000,00	25.458.000,00	2.575.153,91	15.235.566,88		
Consignações										412.438,65		2.355.515,35			
28	5.2.11.01.0001 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	01		1.500.0000	0000	110.0000				146.453,22					
12	5.2.11.02.0027 - INSS - Pessoa Jurídica	01		1.500.0000	0000	110.0000				16.455,23					
13	5.2.11.02.0028 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01		1.500.0000	0000	110.0000				321.371,46					
16	5.2.11.08.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01		1.500.0000	0000	110.0000				9.019,34					
6	5.2.11.10.0003 - Pensão Alimentícia	01		1.500.0000	0000	110.0000				7.230,75					
7	5.2.11.11.0003 - UNIMED - Plano Médica	01		1.500.0000	0000	110.0000				45.529,38					
17	5.2.11.13.0008 - FENALEGIS	01		1.500.0000	0000	110.0000				205,00					
8	5.2.11.15.0049 - CEF - Empréstimos de Consignação em Folha	01		1.500.0000	0000	110.0000				47.393,11					
9	5.2.11.15.0050 - SICKED - COOPERATIVA DE EMPRESTIMHO	01		1.500.0000	0000	110.0000				3.592,89					
21	5.2.11.18.0001 - IRPF - Pessoa Jurídica	01		1.500.0000	0000	110.0000				5.502,33					
27	5.2.11.18.0002 - IRPF - Vencimentos e Vantagens	01		1.500.0000	0000	110.0000				198.819,57					
11	Entradas e Saídas Compensatórias, Exceto ARO	01		1.500.0000	0000	110.0000				40.025,26					
	5.2.41.99.0006 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	01		1.500.0000	0000	110.0000				207.091,53					
1	Resultado Aumentativo - Transferência Financeira Recebida - Com Programação Financeira						25.458.000,00	25.458.000,00		2.121.500,00	12.729.000,00				
	5.6.01.02.0001 - Transferência recebida do órgão "PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ" - Rapi	01		1.500.0000		110.0000	25.458.000,00	25.458.000,00		2.121.500,00	12.729.000,00				
	Ativo Realizável	01		1.500.0000	0000	110.0000				792,00	3.960,00				
5	5.1.02.26.0015 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - UP BRASIL	01		1.500.0000	0000	110.0000				297,00	1.485,00				
22	5.1.02.26.0016 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - SODEXO	01		1.500.0000	0000	110.0000				379,50	1.897,50				
33	5.1.02.26.0017 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - VOUCHER REFEIÇÕES	01		1.500.0000	0000	110.0000				115,50	577,50				

TOTAL DAS RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

25.458.000,00

25.458.000,00

2.575.153,91

15.235.566,88

Página 1 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balanço Analítico

Período: Junho - 01/06/2026 a 30/06/2026

Exercício de 2026

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS									
FICHA	DESCRIÇÃO	PREV.	EXERCÍCIO	PREV.	EXERCÍCIO	PREV.	EXERCÍCIO	PREV.	EXERCÍCIO
		INICIAL	ALTERAÇÕES	EMENDADO	ACUMULADO	PERCISO	ACUMULADO	PERCISO	ACUMULADO
01	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	25.458.000,00		2.560.928,67	1.791.755,62	9.237.835,91	1.791.755,62	9.237.835,91	1.791.755,62
01.01	SECRETARIA DA CÂMARA	25.458.000,00		2.560.928,67	1.791.755,62	9.237.835,91	1.791.755,62	9.237.835,91	1.791.755,62
01.01.00	SECRETARIA DA CÂMARA	25.458.000,00		2.560.928,67	1.791.755,62	9.237.835,91	1.791.755,62	9.237.835,91	1.791.755,62
01.031.0001.1072	PROJETOS DE APOIO AO PROGRAMA PROCESSO LEGISLATIVO	1.500.000,00	772.000,00	927.407,95	2.067.774,46	1.791.755,62	1.791.755,62	1.791.755,62	1.791.755,62
01 - Tesouro		2.500.000,00	772.000,00	927.407,95	2.067.774,46	1.791.755,62	1.791.755,62	1.791.755,62	1.791.755,62
F.R. STN: 1.500.0000 I.C.O.: 1000		2.500.000,00	772.000,00	927.407,95	2.067.774,46	1.791.755,62	1.791.755,62	1.791.755,62	1.791.755,62
100.0000 - Geral Total		2.500.000,00	772.000,00	927.407,95	2.067.774,46	1.791.755,62	1.791.755,62	1.791.755,62	1.791.755,62
4.490.53.00 - Equipamentos e Material Permanente		2.000.000,00	707.380,01	707.380,01	707.380,01	707.380,01	707.380,01	707.380,01	707.380,01
110.0000 - Geral		500.000,00	772.000,00	220.027,94	707.441,46	1.791.755,62	1.791.755,62	1.791.755,62	1.791.755,62
4.4.90.53.00 - Obras e Instalações		22.096.000,00	-772.000,00	1.633.520,72	11.516.690,15	9.237.835,91	9.237.835,91	9.237.835,91	9.237.835,91
01.031.0001.2337 - ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA PROCESSO LEGISLATIVO		22.096.000,00	-772.000,00	1.633.520,72	11.516.690,15	9.237.835,91	9.237.835,91	9.237.835,91	9.237.835,91
01 - Tesouro		22.096.000,00	-772.000,00	1.633.520,72	11.516.690,15	9.237.835,91	9.237.835,91	9.237.835,91	9.237.835,91
F.R. STN: 1.500.0000 I.C.O.: 0000		22.096.000,00	-772.000,00	1.633.520,72	11.516.690,15	9.237.835,91	9.237.835,91	9.237.835,91	9.237.835,91
100.0000 - Geral Total		22.096.000,00	-772.000,00	1.633.520,72	11.516.690,15	9.237.835,91	9.237.835,91	9.237.835,91	9.237.835,91
3.1.90.01.00 - Administração, Reserva Remuneração e Retenções		2.200.000,00	2.200.000,00	1.509.591,99	1.509.591,99	1.509.591,99	1.509.591,99	1.509.591,99	1.509.591,99
3.1.90.03.00 - Poupropios de Renda e do Militar		1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
3.1.90.11.00 - Hospedagens e Viagens		1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
3.1.90.13.00 - Diárias e Passagens		2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.31.00 - Salários e Honorários		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.32.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.14.00 - Outros - Pessoal Civil		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.35.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TI		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contribuintes		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.91.33.00 - Indenizações e Restituições - Fica Discriminada		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
01.031.0001.2857 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Controle Interno		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
01 - Tesouro		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
F.R. STN: 1.500.0000 I.C.O.: 0000		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
100.0000 - Geral Total		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.35.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

25.458.000,00

2.560.928,67

1.791.755,62

11.516.690,15

9.237.835,91

2.067.774,46

2.067.774,46

Gestor: P. P. GUARATINGUETÁ

25.458.000,00

2.560.928,67

1.791.755,62

11.516.690,15

9.237.835,91

2.067.774,46

2.067.774,46

Gestor: P. P. GUARATINGUETÁ

25.458.000,00

2.560.928,67

1.791.755,62

11.516.690,15

9.237.835,91

2.067.774,46

2.067.774,46



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Balancete Analítico

Período: Junho - 01/06/2026 a 30/06/2026

Exercício de 2026

DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS									
FIGURA	DESCRIÇÃO	FR	FR STN	CO	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESA PERÍODO ACUMULADA	APURAÇÃO A CONCEDER CONVED. A MAIOR
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ									
Consignações									
28	5.2.11.01.0001 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	01	1.500.0000	0000	110.0000		824.973,91	3.810.051,60	
12	5.2.11.02.0027 - INSS - Pessoa Jurídica	01	1.500.0000	0000	110.0000		396.749,12	2.061.093,93	
13	5.2.11.02.0028 - INSS - Pessoas e Variáveis	01	1.500.0000	0000	110.0000		24.554,26	121.898,94	
16	5.2.11.08.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01	1.500.0000	0000	110.0000		13.639,90	70.785,11	
6	5.2.11.10.0003 - Pessoa Alimentícia	01	1.500.0000	0000	110.0000		53.667,47	266.836,69	
7	5.2.11.11.0003 - UNIMED - Plano Médico	01	1.500.0000	0000	110.0000		9.293,84	56.121,75	
17	5.2.11.13.0008 - FENALCOGS	01	1.500.0000	0000	110.0000		7.230,75	42.505,05	
8	5.2.11.15.0049 - CEF - Empréstimos de Consignação em Folha	01	1.500.0000	0000	110.0000		45.529,38	272.601,59	
9	5.2.11.15.0050 - SICREDI - COOPERATIVA DE EMPRÉSTIMO	01	1.500.0000	0000	110.0000		203,00	1.230,00	
21	5.2.11.18.0001 - IRPF - Pessoa Jurídica	01	1.500.0000	0000	110.0000		47.393,11	283.633,44	
27	5.2.11.18.0002 - IRPF - Vencimentos e Vantagens	01	1.500.0000	0000	110.0000		3.592,89	23.362,75	
	Entradas e Saídas Compensatórias, Exceto ANO						5.444,76	13.418,30	
	5.2.41.99.0005 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	01	1.500.0000	0000	110.0000		186.197,78	908.640,31	
11	Resultado Diminutivo - Transfêrencia Financeira Concedida - Sem Programação Financeira	01	1.500.0000	0000	110.0000		75.000,00	4.521,75	
34	5.5.09.03.0001 - DEVOLUÇÃO DE DUPLICATO DO EXERCÍCIO	01	1.500.0000	0000	110.0000		75.000,00	275.000,00	
5	Ativo Realizável						792,00	3.960,00	
5	5.1.02.26.0015 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - UP BRASIL	01	1.500.0000	0000	110.0000		297,00	1.465,00	
22	5.1.02.26.0016 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - SODEXO	01	1.500.0000	0000	110.0000		379,50	1.897,50	
23	5.1.02.26.0017 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - VOUCHER REFEIÇÕES	01	1.500.0000	0000	110.0000		115,50	577,50	
	Restos a Pagar - 2025						352.432,79	1.465.475,92	
							352.432,79	1.465.475,92	

Assinatura manuscrita

TOTAL DAS DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

824.973,91 3.810.051,60

Página 3 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Balancete Analítico

Período: Junho - 01/06/2026 a 30/06/2026

Exercício de 2026

	RECEITAS			ACUMULADO	DESPESAS			ACUMULADO
	ANTERIOR	NO PERÍODO			ANTERIOR	NO PERÍODO		
Total da Receita	12.720.412,97	2.575.153,91		15.295.566,88	10.429.686,45	2.618.201,06		13.047.887,51
Receitas Orçamentárias	0,00	0,00		0,00	7.444.608,76	1.793.227,15		9.237.835,91
Transferências Recebidas	10.607.500,00	2.121.500,00		12.729.000,00	200.000,00	75.000,00		275.000,00
Receitas Extra Orçamentárias	2.112.912,97	453.653,91		2.566.566,88	1.672.034,56	397.541,12		2.069.575,68
Restituições de Receitas Orçamentárias (-)	0,00	0,00		0,00	1.113.043,13	352.432,79		1.465.475,92
Disponibilidades				1.975.615,67	Disponibilidades			4.223.295,04
Tesouraria				0,00	Tesouraria			0,00
Banco				1.975.615,67	Banco			4.223.295,04
Recurso Disponível				0,00	Recurso Disponível			105.109,59
Comum/Movimento				0,00	Comum/Movimento			105.109,59
Recurso Aplicado				1.975.615,67	Recurso Aplicado			4.118.185,45
Comum/Movimento				1.975.615,67	Comum/Movimento			4.118.185,45
TOTAL GERAL				17.271.182,55	TOTAL GERAL			17.271.182,55

GOSSIANE - IMC/GUARÁ - Personalizado

LOUISE GABRIELA DOS SANTOS CAROSO
DIRETORA CONTÁBIL/CONTADORIA
CRC: 15P208131/O-5P

ROSALICE GALVÃO FILIPE FERNANDES
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG: 8.527.383-1

MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
1º SECRETÁRIO
RG: 32.461.058-1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Balancete Analítico

Período: Julho - 01/07/2026 a 31/07/2026

Exercício de 2026

RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS											
FICHA	DESCRIÇÃO	PR	FR-STN	CO	CODIGO APLIC	PREVENÇÃO		ARRECADAÇÃO		APURAÇÃO	
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A RECEBER	RECEBER A MAIOR
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA						25.458.000,00	25.458.000,00	2.552.518,66	17.848.085,74		
Contribuições								385.380,27	2.740.595,92		
28	5.2.11.01.0001 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	01	1.500.0000	0000	110.0000			24.554,28	171.007,50		
12	5.2.11.02.0027 - INSS - Pessoa Jurídica	01	1.500.0000	0000	110.0000			4.181,46	91.421,80		
13	5.2.11.02.0028 - INSS - Rendimentos e Vantagens	01	1.500.0000	0000	110.0000			54.877,53	376.248,99		
16	5.2.11.08.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01	1.500.0000	0000	110.0000			6.088,07	62.209,82		
6	5.2.11.10.0003 - Pensão Alimentícia	01	1.500.0000	0000	110.0000			7.230,75	49.795,80		
7	5.2.11.11.0003 - UNIMED - Plano Médico	01	1.500.0000	0000	110.0000			45.726,78	318.328,37		
17	5.2.11.13.0008 - FEMALCIS	01	1.500.0000	0000	110.0000			205,00	1.435,00		
8	5.2.11.15.0098 - CEF - Emprestimos de Consignação em Folha	01	1.500.0000	0000	110.0000			49.280,38	332.913,82		
9	5.2.11.15.0050 - SICEDEI - COOPERATIVA DE EMPRESTIMO	01	1.500.0000	0000	110.0000			3.592,89	26.955,64		
21	5.2.11.18.0001 - IRRF - Pessoa Jurídica	01	1.500.0000	0000	110.0000			2.872,41	16.348,28		
27	5.2.11.18.0002 - IRRF - Rendimentos e Vantagens	01	1.500.0000	0000	110.0000			186.770,72	1.294.230,60		
Entradas e Saídas Compensatórias, Exercício ANO								44.846,59	251.939,12		
11	5.2.41.99.0006 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	01	1.500.0000	0000	110.0000			44.846,59	251.939,12		
Resultado Aumentativo - Transferência Financeira Recebida - Com Programação Financeira						25.458.000,00	25.458.000,00	2.121.500,00	14.850.500,00		
1	5.6.01.02.0001 - Transferência recebida do órgão "PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA - Ropi	01	1.500.0000		110.0000	25.458.000,00	25.458.000,00	2.121.500,00	14.850.500,00		
Ativo Realizável								792,00	4.352,66		
5	5.1.02.26.0015 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - IP BRASIL	01	1.500.0000	0000	110.0000			313,50	1.798,50		
22	5.1.02.26.0016 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - SODEXO	01	1.500.0000	0000	110.0000			363,00	2.260,50		
23	5.1.02.26.0017 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - VOUCHERQUE REFEIÇÕES	01	1.500.0000	0000	110.0000			115,50	693,00		

2026

[Handwritten signature]

TOTAL DAS RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

25.458.000,00

25.458.000,00

2.552.518,66

17.848.085,74

Página 1 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

Período: Julho - 01/07/2026 a 31/07/2026

Exercício de 2026

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		FIXAÇÃO		PRÉ-EMENDADO	EMENDADO		LÍQUIDO		PISO		A FORÇA	
FICHA	DESCRIÇÃO	INICIAL	ALTERAÇÕES		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	LÍQUIDO	MÁXIMO
01	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	25.458.000,00		1.737.633,93	1.741.558,15	13.955.689,76	1.748.419,27	10.986.255,18	1.748.419,27	10.986.255,18	2.272.434,58	
01.01	SECRETARIA DA CÂMARA	25.458.000,00		1.737.633,93	1.741.558,15	13.955.689,76	1.748.419,27	10.986.255,18	1.748.419,27	10.986.255,18	2.272.434,58	
01.01.000.1.072	PROJETOS DE APOIO AO PROGRAMA PROCESSO LEGISLATIVO	2.500.000,00	772.000,00	707.380,01	1.741.558,15	13.955.689,76	1.748.419,27	10.986.255,18	1.748.419,27	10.986.255,18	2.272.434,58	
01 - Tesouro		2.500.000,00	772.000,00	707.380,01			150.140,25	277.360,73	150.140,25	277.360,73	430.080,73	
F.R. STN: 1.500.0000 C.O.: 0000		2.500.000,00	772.000,00	707.380,01			150.140,25	277.360,73	150.140,25	277.360,73	430.080,73	
100.0000 - Total Total		2.500.000,00	772.000,00	707.380,01			150.140,25	277.360,73	150.140,25	277.360,73	430.080,73	
4.450.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		500.000,00	772.000,00				150.140,25	277.360,73	150.140,25	277.360,73	430.080,73	
110.0000 - Total		500.000,00	772.000,00				150.140,25	277.360,73	150.140,25	277.360,73	430.080,73	
4.490.51.00 - Obras e Instalações		22.946.000,00	-772.000,00	1.030.253,92	1.741.558,15	13.350.240,30	1.598.279,02	10.708.894,45	1.598.279,02	10.708.894,45	2.540.353,85	
03.4931.0001.2157 - ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA PROCESSO LEGISLATIVO		22.946.000,00	-772.000,00	1.030.253,92	1.741.558,15	13.350.240,30	1.598.279,02	10.708.894,45	1.598.279,02	10.708.894,45	2.540.353,85	
01 - Tesouro		22.946.000,00	-772.000,00	1.030.253,92	1.741.558,15	13.350.240,30	1.598.279,02	10.708.894,45	1.598.279,02	10.708.894,45	2.540.353,85	
F.R. STN: 1.500.0000 C.O.: 0000		22.946.000,00	-772.000,00	1.030.253,92	1.741.558,15	13.350.240,30	1.598.279,02	10.708.894,45	1.598.279,02	10.708.894,45	2.540.353,85	
100.0000 - Total Total		22.946.000,00	-772.000,00	1.030.253,92	1.741.558,15	13.350.240,30	1.598.279,02	10.708.894,45	1.598.279,02	10.708.894,45	2.540.353,85	
3.1.50.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Bônus		2.800.000,00	-320.000,00	86.325,86	1.741.558,15	628.475,21	86.325,86	628.475,21	86.325,86	628.475,21	1.458.528,89	
3.1.50.03.00 - Pensões do Páris e do Militar		11.250.000,00	-450.000,00	820.392,75	1.741.558,15	5.465.734,91	820.392,75	5.465.734,91	820.392,75	5.465.734,91	1.458.528,89	
3.1.50.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.900.000,00	-50.000,00	43,79	1.741.558,15	2.450.000,00	167.419,92	991.373,11	167.419,92	991.373,11	500,00	
3.1.90.16.00 - Outros Dispendios Variáveis Pessoal Civil		10.000,00	-50.000,00		1.741.558,15	506,39	43,79	506,39	43,79	506,39	500,00	
3.1.50.91.00 - Sentenças Judiciais		50.000,00	-50.000,00		1.741.558,15							
3.1.50.92.00 - Despesas de Encargos Anteriores		1.000,00	-50.000,00		1.741.558,15							
3.3.90.04.00 - Outros Benefícios Assistência do Servidor e do Militar		50.000,00	-50.000,00		1.741.558,15							
3.3.90.08.00 - Despesas de Encargos Anteriores		40.000,00	-50.000,00		1.741.558,15							
3.3.90.14.00 - Outros - Pessoal Civil		500.000,00	-100.000,00	113.634,57	1.741.558,15	13.990,00	1.800,00	13.990,00	1.800,00	13.990,00	22.566,20	
3.3.90.20.00 - Material de Consumo		470.000,00	-100.000,00	32.741,86	1.741.558,15	273.156,62	32.741,86	273.156,62	32.741,86	273.156,62	402.808,72	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000.000,00	200.000,00	909.623,35	1.741.558,15	1.975.889,24	226.073,59	1.146.976,62	226.073,59	1.146.976,62	78.841,46	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00	200.000,00	6.996,00	1.741.558,15	122.808,02	6.996,00	43.966,56	6.996,00	43.966,56	3.320,00	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TI		5.000,00			1.741.558,15	363.525,40	20.972,84	204.832,90	20.972,84	204.832,90	158.692,50	
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		370.000,00			1.741.558,15							
3.3.91.51.00 - Indenizações e Restituições - Juro - Ocorrência		12.000,00			1.741.558,15							
01.031.0001.2657 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Controle Interno		12.000,00			1.741.558,15							
01 - Tesouro		12.000,00			1.741.558,15							
F.R. STN: 1.500.0000 C.O.: 0000		12.000,00			1.741.558,15							
100.0000 - Total Total		12.000,00			1.741.558,15							
3.3.91.51.00 - Material de Consumo		5.000,00			1.741.558,15							
3.3.91.51.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00			1.741.558,15							
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		25.458.000,00		1.737.633,93	1.741.558,15	13.955.689,76	1.748.419,27	10.986.255,18	1.748.419,27	10.986.255,18	2.272.434,58	
Geosilap - PINGUARA - Personalizado												



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Balancete Analítico

Período: Julho - 01/07/2026 a 31/07/2026

Exercício de 2026

DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS											
FICHA	DESCRIÇÃO	FR	FR STN	CO	CÓDIGO APLIC	PREVISÃO		DESPESA		APURAÇÃO	
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A CONCEDER	CONCED. A MAIOR
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ											
Consignações											
28	5.2.11.01.0001 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	01	1.500.0000	0000	110.0000			657.117,50	4.467.169,10		
12	5.2.11.02.0027 - INSS - Pessoa Jurídica	01	1.500.0000	0000	110.0000			404.942,05	2.456.035,95		
13	5.2.11.02.0028 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	1.500.0000	0000	110.0000			18.287,01	89.072,12		
16	5.2.11.08.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01	1.500.0000	0000	110.0000			54.534,77	321.371,66		
6	5.2.11.10.0003 - Plano Alimentícia	01	1.500.0000	0000	110.0000			1.354,70	57.476,45		
7	5.2.11.11.0003 - UNIMED - Plano Médico	01	1.500.0000	0000	110.0000			7.230,75	49.795,80		
17	5.2.11.13.0008 - FENALGEGIS	01	1.500.0000	0000	110.0000			45.726,78	318.328,37		
8	5.2.11.15.0049 - CEF - Empréstimos de Consignação em Folha	01	1.500.0000	0000	110.0000			205,00	1.435,00		
9	5.2.11.15.0050 - SIGREDI - COOPERATIVA DE EMPRÉSTIMO	01	1.500.0000	0000	110.0000			49.280,38	332.913,82		
21	5.2.11.18.0001 - IRPF - Pessoa Jurídica	01	1.500.0000	0000	110.0000			3.592,89	26.955,64		
27	5.2.11.18.0002 - IRPF - Vencimentos e Vantagens	01	1.500.0000	0000	110.0000			1.355,92	14.774,22		
Entradas e Saídas Compensatórias, Exceto ANO											
11	5.2.41.99.0006 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	01	1.500.0000	0000	110.0000			198.819,57	1.107.459,88		
Resultado Diminutivo - Transferência Financeira Concedida - Sem Programação Financeira											
34	5.5.09.03.0001 - DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO DO EXERCÍCIO	01	1.500.0000	0000	110.0000			251.383,45	526.383,45		
35	5.5.09.03.0002 - DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01	1.500.0000	0000	110.0000			251.383,45	275.000,00		
Ativo Realizável											
5	5.1.02.26.0015 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - LIP BRASIL	01	1.500.0000	0000	110.0000			792,00	4.752,00		
22	5.1.02.26.0016 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - SODECO	01	1.500.0000	0000	110.0000			313,50	1.798,50		
23	5.1.02.26.0017 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - VOUCHER QUE REFEIÇÕES	01	1.500.0000	0000	110.0000			115,50	2.260,50		
Restos a Pagar - 2025											
									1.465.475,92		
									1.465.475,92		

TOTAL DAS DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

657.117,50 4.467.169,10

Página 3 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Balancete Analítico

Exercício de 2026

Período: Julho - 01/07/2026 a 31/07/2026

	RECEITAS			ACUMULADO		DESPESAS			ACUMULADO
	ANTERIOR	NO PERÍODO				ANTERIOR	NO PERÍODO		
Total da Receita	15.295.566,98	2.552.519,86		17.848.086,74	Total da Despesa	13.047.887,51	2.405.536,77		15.453.424,28
Receitas Orçamentárias	0,00	0,00		0,00	Despesas Orçamentárias	9.237.835,91	1.748.419,27		10.986.255,18
Transferências Recebidas	12.729.000,00	2.121.500,00		14.850.500,00	Transferências Concedidas	275.000,00	251.383,45		526.383,45
Receitas Extra Orçamentárias	2.566.566,88	431.018,86		2.997.585,74	Despesas Extra Orçamentárias	2.069.575,68	405.734,05		2.475.309,73
Restituições de Receitas Orçamentárias (-)	0,00	0,00		0,00	Pagamento de Restos a Pagar	1.465.475,92	0,00		1.465.475,92
Disponibilidades				1.975.615,67	Disponibilidades				4.370.277,13
Tesouraria				0,00	Tesouraria				0,00
Banco				1.975.615,67	Banco				4.370.277,13
Recurso Disponível				0,00	Recurso Disponível				57.245,09
Comum/Movimento				0,00	Comum/Movimento				57.245,09
Recurso Aplicado				1.975.615,67	Recurso Aplicado				4.313.032,04
Comum/Movimento				1.975.615,67	Comum/Movimento				4.313.032,04

GestSIAF - PMGUARA - Personalizado

LOUISE GABRIELA DOS SANTOS CARDOSO
DIRETORA CONTÁBIL/CONTADORIA
CRC: 1SP306131/05P

ROGÉRIO GALVÃO FILIPPOTERMÂNIDES
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG: 8.527.383-1

MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
1º SECRETÁRIO
RG: 72.481.058-1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO N.º 743, de 10 de agosto de 2026

Dispõe sobre a gestão e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, atas de registro de preços, instrumentos substitutivos de contrato e demais ajustes firmados pela Câmara Municipal de Guaratinguetá, estabelece competências funcionais, procedimentos obrigatórios de acompanhamento, certificação, liquidação, saneamento de irregularidades, apuração de inadimplimentos e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução disciplina, em caráter obrigatório, a gestão e a fiscalização da fase de execução de todos os contratos administrativos, atas de registro de preços, autorizações de fornecimento, notas de empenho com força contratual e demais instrumentos congêneres celebrados pela Câmara Municipal de Guaratinguetá.

§1º As disposições desta norma aplicam-se a todas as contratações de materiais de consumo, bens permanentes, serviços comuns, serviços continuados, obras, reformas, manutenções e demais ajustes que impliquem obrigação de entrega, execução, medição, recebimento ou pagamento.

§2º A inobservância dos fluxos, prazos e providências previstos nesta Resolução caracterizará descumprimento de rotina obrigatória de controle interno.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Gestor Contratual Geral: o Chefe da Divisão Administrativa, formalmente designado para exercer o acompanhamento administrativo centralizado da execução contratual, o controle procedimental, a verificação documental, o monitoramento de vigência, a consolidação das informações processuais e o encaminhamento das providências administrativas cabíveis à autoridade competente, sem prejuízo da responsabilidade material, técnica e operacional própria dos Fiscais do Contrato e demais agentes especializados;

II – Fiscal do Contrato: o servidor solicitante, requisitante ou demandante do objeto contratado, responsável por acompanhar a execução material do ajuste, realizar a conferência técnica,

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cei> e informe o código: 260811100020F8D30





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

quantitativa e qualitativa do objeto, formalizar recebimentos, registrar ocorrências e atestar a conformidade da prestação executada;

III – Fiscal Substituto: o servidor formalmente designado por Portaria da Presidência para substituir o Fiscal do Contrato em suas ausências, afastamentos, impedimentos legais ou impossibilidade temporária de atuação, assumindo integralmente as atribuições fiscalizatórias no período correspondente;

IV – Aprovador da Necessidade e Conveniência da Aquisição: o Diretor do departamento solicitante, requisitante ou demandante, responsável pela validação administrativa da demanda, pela manifestação quanto à pertinência da contratação e pela concordância quanto à necessidade institucional do objeto pretendido;

V – Responsável pela Conferência Inicial e Abertura Processual: o Diretor-Geral, responsável pela análise formal da documentação inicial da demanda, pela conferência dos elementos mínimos necessários à regular instauração e pela autorização de abertura do respectivo processo administrativo de aquisição ou contratação;

VI – Autoridade Competente para Autorização da Contratação: o Presidente da Câmara Municipal, responsável pela autorização superior para prosseguimento da aquisição, contratação, licitação, dispensa, inexigibilidade ou outro procedimento administrativo admitido pela legislação aplicável;

VII – Execução Contratual: o conjunto integrado de atos administrativos e materiais posteriores à formalização do ajuste, compreendendo acompanhamento, fiscalização, conferência, medição, recebimento, liquidação, pagamento, aditamento, saneamento, apuração de inadimplemento, aplicação de medidas corretivas, encerramento e demais providências correlatas; e

VIII – Ocorrência Contratual: qualquer fato, evento, irregularidade, omissão ou circunstância indicativa de atraso, vício, desconformidade, inexecução total ou parcial, falha técnica, insuficiência documental, inadimplemento trabalhista ou previdenciário, descumprimento obrigacional ou risco relevante à regular execução do ajuste.

Art. 3º São diretrizes obrigatórias da execução contratual:

I – formalização escrita dos atos relevantes;

II – segregação entre certificação material e ateste administrativo;

III – rastreabilidade documental;

IV – tempestividade das providências;

V – prevenção de dano ao erário;

VI – motivação dos atos decisórios; e

VII – responsabilização funcional.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cei> e informe o código: 260811100020F8D30



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Art. 4º Nenhuma despesa decorrente de contratação administrativa será encaminhada para liquidação ou pagamento sem a formação prévia de instrução documental completa, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO II **DA SEGREGAÇÃO FUNCIONAL**

Art. 5º A certificação da efetiva entrega ou execução do objeto constitui atribuição exclusiva do Fiscal do Contrato.

Art. 6º A conferência da regularidade documental, da suficiência processual, da vigência contratual, do saldo disponível e da aptidão administrativa para liquidação constitui atribuição exclusiva do Gestor Contratual.

Art. 7º O ateste técnico emitido pelo Fiscal não supre, substitui ou dispensa a conferência administrativa do Gestor, assim como a conferência do Gestor não supre a certificação material do Fiscal.

Parágrafo único. Os atos previstos no caput são sucessivos, autônomos e indispensáveis à regular liquidação da despesa.

Art. 8º É expressamente vedada a tramitação de pagamento fundada exclusivamente em nota fiscal desacompanhada da documentação comprobatória da regular execução.

Art. 9º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras providências inerentes à natureza do objeto:

I – conhecer o instrumento contratual, termo de referência, proposta vencedora, cronogramas, planilhas, memoriais e especificações;

II – acompanhar a execução desde a primeira entrega, visita técnica, ordem de serviço, medição ou início da prestação;

III – verificar quantitativos, qualidade, funcionalidade, adequação, desempenho e conformidade técnica;

IV – manter registro cronológico formal de todas as intercorrências relevantes;

V – emitir Relatório de Fiscalização a cada entrega, medição ou período mensal de acompanhamento;

VI – emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, quando cabíveis;

VII – lavrar Relatório de Ocorrência Contratual diante de qualquer inadimplemento, atraso, vício, desconformidade ou insuficiência;

VIII – encaminhar a documentação ao Gestor dentro dos prazos internos; e

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cei> e informe o código: 260811100020F8D30



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

IX – abster-se de promover tratativas exclusivamente verbais quando houver irregularidade relevante.

Art.10. O recebimento do objeto contratado deverá ser formalizado documentalmente em todos os processos submetidos à presente Resolução, como condição obrigatória para a instrução da liquidação da despesa.

§ 1º Nas hipóteses em que, em razão da natureza simples, imediata, não complexa ou de pronto conferível do objeto, não se revelar necessária a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, o Fiscal formalizará diretamente o recebimento por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º O Termo de Recebimento Definitivo referido no § 1º acumulará, nesses casos, a função de:

I – certificação de entrega, prestação ou execução;

II – conferência quantitativa e qualitativa do objeto;

III – declaração de conformidade contratual; e

IV – ateste formal de aptidão para o regular prosseguimento da liquidação.

§ 3º Mesmo nos fornecimentos de baixa complexidade, nas prestações pontuais, nas aquisições de entrega imediata e nos serviços comuns de simples constatação, será obrigatória a juntada do Termo de Recebimento Definitivo aos autos.

§ 4º Nenhum processo de liquidação ou pagamento será encaminhado sem a prévia formalização documental do recebimento definitivo do objeto, ressalvadas apenas as hipóteses materialmente impossíveis devidamente justificadas pelo Fiscal Contratual.

Art. 11. Constitui dever indeclinável do Fiscal rejeitar, com motivação escrita, material defeituoso, serviço incompleto, medição incompatível, obra em desconformidade ou qualquer objeto que não corresponda ao contratado.

Art. 12. Compete ao Gestor Contratual, no âmbito estritamente administrativo e documental, sem substituição das atribuições técnicas, materiais ou especializadas dos Fiscais do Contrato e demais agentes competentes:

I – manter cadastro e planilha central de acompanhamento dos ajustes vigentes;

II – monitorar prazos de vigência, saldos contratuais, pagamentos, reajustes, garantias e ocorrências formalmente registradas;

III – realizar conferência da suficiência documental mínima necessária ao prosseguimento da liquidação;

IV – verificar a apresentação da documentação de regularidade fiscal, trabalhista,

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cei> e informe o código: 260811100020F8D30



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

previdenciária e fundiária exigível, sob o aspecto formal e de consistência aparente;

V – devolver formalmente ao Fiscal do Contrato os autos insuficientemente instruídos, genéricos, omissos ou desacompanhados da documentação obrigatória;

VI – expedir notificações administrativas de mero saneamento documental ou de regularização preliminar;

VII – propor à Presidência, mediante despacho fundamentado, a suspensão de liquidação, glosa, retenção cautelar, recusa de recebimento administrativo ou outras providências acautelatórias que demandem deliberação superior;

VIII – encaminhar à Presidência relatório circunstanciado das ocorrências contratuais relevantes para análise quanto à eventual instauração de procedimento administrativo de apuração;

IX – informar, em tempo hábil, aos Fiscais dos Contratos o esgotamento da vigência para que os mesmos possam analisar a necessidade da aquisição e, em caso positivo, instruir administrativamente pedidos de aditamento, prorrogação, reajuste, encerramento contratual ou novos pedidos de contratação; e

X – zelar para que nenhum pagamento seja encaminhado sem a documentação mínima exigida nesta Resolução.

§1º A atuação do Gestor Contratual restringe-se ao controle administrativo, documental e procedimental, não lhe competindo a certificação material da execução, a validação técnica especializada, a medição física, a aferição de qualidade intrínseca, a aprovação de serviços de engenharia, a homologação contábil de recolhimentos trabalhistas ou a substituição do juízo técnico do Fiscal ou de profissional habilitado.

§2º A análise promovida pelo Gestor quanto à documentação apresentada pela contratada possuirá natureza de conferência administrativa ordinária e consistência aparente, não implicando homologação pericial, auditoria técnica, auditoria contábil, certificação de autenticidade absoluta ou assunção de responsabilidade por vícios ocultos, informações falsas, documentos ideologicamente inverídicos ou irregularidades não perceptíveis em exame administrativo regular.

Art. 13. Antes do encaminhamento administrativo para liquidação, o Gestor Contratual deverá verificar a presença formal dos seguintes documentos e informações mínimas:

I – nota fiscal;

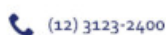
II – relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal competente;

III – termo de recebimento correspondente, quando aplicável;

IV – certidões de regularidade exigíveis no Termo de Referência ou Contrato;

V – comprovantes adicionais previstos para contratos com dedicação de mão de obra, quando exigíveis;

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cei> e informe o código: 260811100020F8D30



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

VI – comprovação de vigência e saldo contratual; e

VII – inexistência de ocorrência formal impeditiva não saneada.

§1º A verificação promovida pelo Gestor limitar-se-á à existência, suficiência formal e coerência aparente dos documentos juntados, tomando por base as certificações emitidas pelos agentes responsáveis.

§2º As declarações, laudos, relatórios, medições, termos de recebimento e manifestações emitidos pelo Fiscal do Contrato e por eventuais agentes técnicos presumem-se válidos e verdadeiros para fins de instrução administrativa do Gestor, salvo quando presente indício manifesto de inconsistência documental.

§3º Constatada insuficiência, genericidade, omissão, ausência de assinatura, contradição evidente ou deficiência formal da documentação, o Gestor devolverá os autos para complementação, suspendendo o prosseguimento até o saneamento.

Art. 14. Nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva ou preponderante de mão de obra, o Gestor Contratual realizará conferência administrativa da documentação mensal exigível no Termo de Referência ou Contrato, limitada à verificação de apresentação, coerência formal e consistência aparente dos comprovantes trabalhistas e previdenciários, podendo requisitar apoio contábil, jurídico ou técnico quando a complexidade da análise exceder a capacidade administrativa ordinária.

§ 1º Para cada competência mensal, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização:

I – relação nominal atualizada dos empregados vinculados ao contrato, com indicação de função e posto de trabalho;

II – folhas de frequência, controles de ponto ou documentos equivalentes aptos a demonstrar a efetiva prestação laboral;

III – comprovantes de pagamento salarial da competência vencida;

IV – comprovantes de concessão de vale-transporte, vale-alimentação ou benefícios previstos no ajuste ou na convenção coletiva, quando aplicáveis;

V – comprovante de recolhimento previdenciário da competência correspondente;

VI – demonstrativo de individualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre os trabalhadores vinculados ao ajuste;

VII – comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS da competência mensal;

VIII – demonstrativo de individualização dos depósitos fundiários relativos aos empregados alocados no contrato; e

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cer> e informe o código: 26081100020F8D30





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

IX – documentação complementar apta a permitir a correlação entre os empregados efetivamente lotados e os encargos efetivamente recolhidos.

§ 2º A mera apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, certidões fiscais ou documentos globais de regularidade não substituirá a necessidade de comprovação mensal, específica, tempestiva e individualizada dos recolhimentos incidentes sobre a mão de obra vinculada à execução contratual.

§ 3º A existência de parcelamento, reparcelamento, confissão de dívida, regularização posterior, compensação administrativa ou qualquer outro mecanismo de adimplemento diferido não descaracteriza a mora da contratada quanto aos recolhimentos mensais originariamente devidos, nem autoriza, por si só, a conclusão pela plena regularidade da execução trabalhista e previdenciária.

§ 4º Constatada ausência documental, inconsistência aparente, indício relevante de mora ou insuficiência de individualização, o Gestor Contratual deverá registrar a ocorrência, notificar a contratada para saneamento e encaminhar relatório fundamentado à Presidência, sugerindo, se for o caso, a suspensão cautelar da liquidação até deliberação superior.

§ 5º O inadimplemento reiterado de FGTS, contribuições previdenciárias ou demais encargos incidentes sobre a mão de obra vinculada ao contrato será considerado falta grave de execução, por representar descumprimento de obrigação essencial, precarização das condições trabalhistas e incremento do risco de responsabilização subsidiária da Administração.

Art. 15. Concluída a entrega, prestação ou medição, o Fiscal promoverá a conferência e remessa ao Gestor em prazo preferencial de até 3 (três) dias úteis, salvo complexidade do objeto, necessidade de diligência complementar, saneamento pendente, ausência de documentação suficiente ou motivo justificado.

Art. 16. Recebida a documentação, o Gestor promoverá a conferência administrativa em prazo preferencial de até 3 (três) dias úteis, salvo acúmulo extraordinário de demanda, diligência complementar necessária, insuficiência documental, afastamento legal ou outra impossibilidade justificada.

Art. 17. Verificada pelo Fiscal do Contrato qualquer hipótese de atraso, defeito, entrega parcial, inexecução, vício técnico, falha operacional, insuficiência documental vinculada à execução ou qualquer outra desconformidade material do objeto, deverá ser formalizado Relatório de Ocorrência Contratual, com descrição circunstanciada dos fatos e remessa imediata ao Gestor Contratual para as providências administrativas previstas no Capítulo III desta Resolução.

Art. 18. Nenhuma irregularidade contratual formalmente constatada poderá permanecer sem registro, autuação administrativa e adoção de providências instrutórias compatíveis com sua gravidade, observando-se o fluxo de saneamento, notificação e encaminhamento à autoridade competente previsto nesta norma.

Art. 19. A inexistência de registro prévio pelo Fiscal acerca de irregularidade material não detectável em análise administrativa ordinária afasta a presunção de ciência técnica ou material do Gestor Contratual quanto ao fato supervenientemente apurado.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cei> e informe o código: 26081100020F8D30



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Art. 20. Todos os processos administrativos submetidos à presente Resolução deverão assegurar ciência obrigatória, acesso integral e acompanhamento sistêmico pela unidade de Gestão Contratual, sem prejuízo da tramitação ordinária e da competência material própria dos demais setores envolvidos.

§1º O acompanhamento centralizado pelo Gestor Contratual não importa assunção exclusiva da condução física de todos os atos processuais, nem desloca para a unidade de Gestão Contratual a responsabilidade originária dos setores requisitantes, fiscais, técnicos, contábeis, patrimoniais, financeiros ou jurídicos.

§2º Cada unidade administrativa permanecerá integralmente responsável pelos atos de sua competência material, ainda que o processo esteja submetido ao monitoramento sistêmico da Gestão Contratual.

Art. 21. Os procedimentos destinados à prorrogação, renovação, contratação substitutiva ou encerramento contratual deverão ser iniciados, preferencialmente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, cabendo ao Fiscal do Contrato e à unidade requisitante a formalização da manifestação técnica quanto ao interesse na continuidade, à necessidade administrativa, às condições de execução e aos elementos técnicos indispensáveis, competindo ao Gestor Contratual o acompanhamento administrativo dos prazos, a ciência formal às unidades competentes e o monitoramento da tramitação, sendo que a ausência, intempestividade, insuficiência ou inadequação de provocação formal, justificativa de continuidade, termo de referência complementar, documentação técnica pertinente ou manifestação expressa da unidade requisitante afasta a imputação exclusiva de responsabilidade ao Gestor Contratual por eventual atraso na renovação, substituição, nova contratação ou encerramento da avença, considerando-se cumprido seu dever funcional com a comunicação formal e antecipada do futuro término da vigência.

Art. 22. Constituem faltas funcionais do Fiscal:

- I – ateste sem conferência;
- II – omissão de irregularidade;
- III – recebimento indevido;
- IV – informação inverídica; e
- V – perda injustificada de prazo.

Art. 23. Constituem faltas funcionais do Gestor Contratual:

- I – encaminhar liquidação sem a documentação mínima exigível;
- II – deixar de devolver autos manifestamente insuficientes;
- III – deixar de comunicar formalmente à Presidência ocorrência contratual grave regularmente noticiada; e

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cei> e informe o código: 260811100020F8D30

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

IV – omitir registro administrativo de vencimento contratual quando documentalmente previsível e sob sua rotina de controle.

Parágrafo único. Não configura falta funcional do Gestor a existência de vício material oculto, ateste técnico inadequado, medição incorreta, informação inverídica prestada por Fiscal, documento falso apresentado por contratado, irregularidade não perceptível em análise administrativa ordinária ou falha especializada cuja verificação dependa de conhecimento técnico específico.

Art. 24. A responsabilidade funcional dos agentes envolvidos na execução contratual será apurada individualmente, observada a competência material de cada atuação, somente se admitindo responsabilização concorrente quando demonstrada de forma objetiva a contribuição causal de cada agente para o resultado irregular.

Parágrafo único. A mera atuação do Gestor Contratual na tramitação administrativa, sem demonstração de omissão concreta em dever administrativo próprio, não autoriza sua responsabilização automática por falhas materiais, técnicas ou operacionais ocorridas na execução do objeto.

Art. 25. O fiscal, o fiscal substituto, o gestor, o gestor substituto e os demais servidores que atuem na execução contratual poderão utilizar os formulários padronizados anexos.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COMUM E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 26. Verificada pelo Fiscal do Contrato, pela unidade técnica competente ou documentalmente constatada possível irregularidade contratual imputável à contratada, deverá ser formalizado Relatório de Ocorrência Contratual, contendo a descrição objetiva dos fatos, documentos comprobatórios disponíveis, eventual impacto na execução e indicação preliminar das cláusulas contratuais potencialmente descumpridas, promovendo-se sua remessa ao Gestor Contratual para análise administrativa preliminar.

§1º A caracterização material da irregularidade, sua extensão técnica, quantitativa ou qualitativa, bem como a repercussão sobre a utilidade do objeto contratado permanecerão vinculadas à manifestação do Fiscal do Contrato ou de agente técnico habilitado.

§2º O Gestor Contratual atuará exclusivamente na consolidação documental, controle procedimental, instrução administrativa, expedição de comunicações e encaminhamento à autoridade competente, sem substituição da análise técnica originária nem exercício de competência sancionatória.

§3º O Relatório de Ocorrência Contratual constitui peça preliminar de apuração administrativa e não caracteriza, por si só, reconhecimento definitivo de inadimplemento, aplicação automática de penalidade ou formação antecipada de juízo de responsabilização.

Art. 27. Recebido o Relatório de Ocorrência Contratual, o Gestor Contratual promoverá

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cei> e informe o código: 260811100020F8D30



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

análise administrativa preliminar e adotará, conforme o caso:

- I – expedição de notificação administrativa de saneamento ou regularização;
- II – solicitação de complementação documental ou técnica ao Fiscal do Contrato;
- III – registro da ocorrência nos controles internos de acompanhamento contratual;
- IV – acompanhamento do prazo concedido para manifestação ou regularização; ou

V – elaboração de relatório circunstanciado para encaminhamento à Presidência, com indicação dos fatos apurados e sugestão fundamentada quanto à necessidade de adoção de providências superiores.

§1º A notificação administrativa de saneamento deverá conceder prazo compatível com a natureza da irregularidade, observado, sempre que cabível, o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da contratada.

§2º A adoção de medidas saneadoras pela contratada não impede o registro histórico da ocorrência nem afasta eventual apuração posterior, caso remanesçam danos, prejuízos, reincidência ou descumprimento relevante.

Art. 28. Persistindo a irregularidade, constatada reincidência, insuficiência das medidas saneadoras, prejuízo à execução contratual ou indícios de inadimplemento relevante, o Gestor Contratual encaminhará relatório fundamentado à Presidência propondo a avaliação quanto à instauração de Procedimento Preliminar de Apuração de Inadimplemento Contratual.

§1º O Procedimento Preliminar de Apuração de Inadimplemento Contratual possui natureza investigativa e preparatória, destinando-se à verificação inicial dos fatos, à consolidação documental e à análise da necessidade de instauração de processo administrativo sancionador.

§2º O procedimento referido no *caput* não se confunde com aplicação de penalidade, nem substitui o devido processo administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Concluída a análise preliminar, a Presidência deliberará fundamentadamente:

- I – pelo arquivamento da ocorrência;
- II – pela adoção de medidas administrativas corretivas sem caráter sancionatório;
- III – pela instauração de Processo Administrativo Comum; ou
- IV – pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, quando constatados indícios de infração administrativa sujeita às penalidades previstas na legislação de licitações e contratos administrativos.

Art. 29. O Procedimento Preliminar de Apuração de Inadimplemento Contratual deverá

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cei> e informe o código: 260811100020F8D30

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

conter, no mínimo:

- I – autuação própria;
- II – Relatório de Ocorrência Contratual;
- III – notificações expedidas e respectivas comprovações;
- IV – documentação probatória existente;
- V – manifestação da contratada, quando apresentada;
- VI – relatório administrativo instrutório elaborado pelo Gestor Contratual;
- VII – parecer jurídico, quando solicitado pela autoridade competente; e
- VIII – decisão administrativa da Presidência quanto às providências subsequentes.

Parágrafo único. O relatório administrativo elaborado pelo Gestor Contratual possuirá natureza meramente instrutória, opinativa e não vinculante, não importando reconhecimento definitivo de infração, imputação automática de responsabilidade ou juízo sancionatório conclusivo.

Art. 30. O Processo Administrativo Comum será instaurado quando a irregularidade apurada demandar providências administrativas de natureza contratual, operacional, corretiva, compensatória ou rescisória, sem prejuízo de eventual responsabilização posterior.

§1º O Processo Administrativo Comum poderá ter por objeto:

- I – glosa de valores;
- II – retenção cautelar de pagamento;
- III – recusa de recebimento;
- IV – determinação de regularização contratual;
- V – apuração de impactos na execução;
- VI – recomposição do equilíbrio administrativo do contrato;
- VII – rescisão contratual; ou

VIII – demais medidas administrativas não classificadas como sanção administrativa de responsabilização.

§2º O Processo Administrativo Comum observará contraditório e ampla defesa, assegurando-se prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da contratada, ressalvados os prazos específicos

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cer> e informe o código: 260811100020F8D30



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

previstos na legislação aplicável ou em decisão fundamentada da autoridade competente.

§3º A instauração do Processo Administrativo Comum não impede posterior conversão ou instauração autônoma de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, caso sejam identificados indícios de infração sancionável.

Art. 31. O Processo Administrativo de Responsabilização – PAR será instaurado pela autoridade competente quando houver indícios de infração administrativa sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

§1º O PAR observará obrigatoriamente:

- I – autuação formal e individualizada;
- II – descrição objetiva dos fatos imputados;
- III – indicação das cláusulas contratuais e dispositivos legais supostamente violados;
- IV – citação ou notificação formal da contratada;
- V – concessão de prazo para defesa prévia, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI – produção de provas admitidas em direito;
- VII – relatório final de instrução;
- VIII – parecer jurídico, quando exigido; e
- IX – decisão motivada da autoridade competente.

§2º Na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 serão observados os seguintes prazos mínimos:

- I – prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos casos de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão administrativa;
- III – demais prazos previstos expressamente na legislação de regência.

§3º O Gestor Contratual atuará exclusivamente na instrução administrativa, organização documental e encaminhamento procedimental, vedado o exercício de competência decisória sancionatória.

Art. 32. Concluída a instrução do Processo Administrativo Comum ou do Processo

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cei> e informe o código: 260811100020F8D30



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Administrativo de Responsabilização, poderão ser adotadas, conforme o caso concreto e observada a proporcionalidade:

- I – advertência;
- II – multa administrativa;
- III – glosa de parcelas inadimplidas;
- IV – retenção cautelar de pagamento;
- V – recusa administrativa de recebimento;
- VI – determinação de regularização;
- VII – rescisão contratual;
- VIII – impedimento de licitar e contratar;
- IX – encaminhamento para deliberação quanto à declaração de inidoneidade; ou
- X – demais medidas legalmente cabíveis.

Parágrafo único. Nenhuma medida sancionatória será aplicada sem regular processo administrativo, contraditório, ampla defesa e decisão motivada da autoridade competente.

Art. 33. Compete exclusivamente à Presidência deliberar sobre:

- I – instauração de Procedimento Preliminar de Apuração de Inadimplemento Contratual;
- II – instauração de Processo Administrativo Comum;
- III – instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- IV – aplicação de penalidades;
- V – retenção cautelar de pagamentos;
- VI – glosa administrativa;
- VII – rescisão contratual;
- VIII – reconhecimento formal de inadimplemento;
- IX – arquivamento dos autos; e
- X – demais medidas administrativas superiores.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cei> e informe o código: 260811100020F8D30





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Parágrafo único. O Gestor Contratual não exercerá competência decisória quanto à aplicação de penalidades, reconhecimento definitivo de inadimplemento, imposição de sanções, rescisão unilateral ou restrição financeira definitiva, limitando-se à atuação instrutória e procedimental.

Art. 34. Constatada situação potencialmente lesiva ao interesse público, risco à continuidade contratual, indício de dano ao erário ou execução manifestamente irregular, o Gestor Contratual deverá registrar formalmente a ocorrência e submeter relatório fundamentado à Presidência para deliberação urgente quanto às medidas cautelares cabíveis.

§1º Em caráter excepcional e preventivo, poderá ser sustada temporariamente a remessa do processo para liquidação até deliberação superior expressa.

§2º A sustação cautelar prevista no §1º não configura aplicação automática de penalidade nem reconhecimento definitivo de inadimplemento.

Art. 35. A atuação do Gestor Contratual desenvolver-se-á com fundamento nas informações, certificações, atestes, medições, relatórios, laudos, pareceres e manifestações emitidos pelos Fiscais do Contrato e demais agentes técnicos competentes, os quais permanecem integralmente responsáveis pela veracidade material, exatidão técnica e regularidade funcional de seus atos.

§1º A responsabilidade administrativa será individualizada conforme a efetiva atribuição funcional exercida por cada agente.

§2º É vedada a imputação automática de responsabilidade ao Gestor Contratual exclusivamente em razão de posição hierárquica, participação procedimental ou assinatura de expediente de mero encaminhamento.

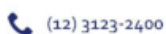
CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Todos os registros, relatórios, termos, checklists, notificações, despachos e manifestações emitidos em cumprimento desta Resolução integrarão a trilha formal de controle da execução contratual e gozarão de presunção administrativa relativa de legitimidade, rastreabilidade e suficiência instrutória, sem prejuízo de auditoria posterior.

Art. 37. A análise de eventual responsabilidade funcional decorrente da execução contratual observará obrigatoriamente:

- I – a individualização da conduta;
- II – a delimitação material da atribuição exercida;
- III – a demonstração do nexo causal entre ação ou omissão e a irregularidade verificada;
- IV – a comprovação de dolo, culpa grave ou omissão injustificada; e
- V – a vedação de responsabilização objetiva fundada exclusivamente na posição hierárquica,

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cer> e informe o código: 260811100020F8D30



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

no exercício de função administrativa genérica ou na participação meramente procedimental.

Art. 38. Nenhum agente administrativo poderá ser responsabilizado por providência dependente de manifestação técnica, laudo especializado, certificação material, parecer jurídico, informação contábil ou ato formal de competência exclusiva de outro setor, salvo quando comprovada ciência inequívoca da irregularidade acompanhada de omissão funcional relevante e dever concreto de atuação.

Art. 39. Os casos omissos serão decididos pela Presidência, podendo ser submetidos previamente à análise jurídica, técnica, contábil ou de controle interno, conforme a natureza da matéria.

Art. 40. A atuação do Gestor Contratual instituído por esta Resolução terá início a partir da data de sua publicação, aplicando-se obrigatoriamente aos contratos administrativos, atas de registro de preços, autorizações de fornecimento e demais ajustes celebrados após início de sua vigência.

§1º Os contratos e instrumentos celebrados anteriormente permanecerão submetidos às designações originárias até sua extinção, encerramento ou substituição formal.

§2º O Gestor Contratual poderá prestar apoio procedimental, documental e orientativo aos responsáveis pelos contratos anteriores, sem transferência automática de responsabilidade funcional ou técnica.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 012/2026,
de autoria do/a Vereadora Rosa Filippo; Marcio Almeida

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/ver> e informe o código: 260811100020F8D30



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO I

MODELO PADRONIZADO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL – SERVIÇOS COMUNS

Contrato/Ajuste nº:

Objeto:

Contratada:

CNPJ:

Fiscal Responsável:

Setor Demandante:

Data da Fiscalização:

Período Fiscalizado:

Tipo de Serviço:

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO

Descrever detalhadamente o serviço realizado, local da execução, data, equipe envolvida, etapa concluída e demais elementos pertinentes:

2. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO

ITEM DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	PARCIAL	OBSERVAÇÃOES
---------------------	-----	-----	---------	--------------

O serviço foi executado no prazo ajustado? () () ()

O serviço corresponde integralmente ao solicitado? () () ()



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

A qualidade da execução mostrou-se satisfatória? () () ()

Houve necessidade de retrabalho/refazimento? () () ()

Foram utilizados materiais/equipamentos adequados? () () ()

O serviço foi concluído integralmente? () () ()

Houve intercorrências relevantes? () () ()

3. INCONFORMIDADES OU PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS

4. PROVIDÊNCIAS EXIGIDAS DA CONTRATADA

Prazo concedido para saneamento (se houver):

5. CONCLUSÃO DO FISCAL

- () Serviço executado em conformidade e apto ao ateste.
- () Serviço executado parcialmente, pendente de saneamento.
- () Serviço recusado por desconformidade.



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, xx de xxxxxxx de 2026

Fiscal do Contrato





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO II

MODELO PADRONIZADO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL – FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contrato/Ajuste nº:
Autorização de Fornecimento nº:
Objeto:
Contratada:
Fiscal Responsável:
Data do Recebimento:

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS RECEBIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO CONTRATADA	QTDE SOLICITADA	QTDE RECEBIDA	MARCA/MODELO	LOTE/VALIDADE
------	-------------------------	--------------------	------------------	--------------	---------------

2. CONFERÊNCIA DE CONFORMIDADE

ITEM DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	PARCIAL	OBSERVAÇÕES
Quantitativos conferem com a AF/Contrato?	()	()	()	
Marca/modelo correspondem ao contratado?	()	()	()	
Embalagens íntegras?	()	()	()	



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Materiais sem avarias? () () ()

Prazo de validade satisfatório (quando aplicável)? () () ()

Houve item faltante ou divergente? () () ()

3. DIVERGÊNCIAS APURADAS

4. PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS

- () Recebimento integral
- () Recebimento parcial
- () Recusa de recebimento
- () Solicitação de substituição/complementação

Detalhamento:

5. CONCLUSÃO

- () Materiais aptos ao ateste
- () Materiais pendentes de regularização
- () Materiais recusados

Guaratinguetá, xx de xxxxxx de 2026

Fiscal do Contrato





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO III

MODELO PADRONIZADO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL – OBRAS, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA

Contrato nº:
Objeto:
Contratada:
Responsável Técnico da Contratada:
ART/RRT nº:
Fiscal Responsável:
Data da Vistoria:
Etapa Medida:

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS/MEDIDOS

2. CONFERÊNCIA TÉCNICA

ITEM DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	PARCIAL	OBSERVAÇÕES
Serviços executados conforme memorial/projeto?	()	()	()	
Quantitativos compatíveis com planilha de medição?	()	()	()	





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Materiais empregados adequados? () () ()

Qualidade técnica satisfatória? () () ()

ART/RRT apresentada quando exigível? () () ()

Registro fotográfico anexado? () () ()

Há falhas construtivas/manutenções
pendentes? () () ()

3. INCONFORMIDADES TÉCNICAS IDENTIFICADAS

4. PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS / GLOSA SUGERIDA

5. CONCLUSÃO DA MEDIÇÃO

- () Medição apta ao recebimento/atesto
- () Medição apta parcialmente
- () Medição recusada

Guaratinguetá, xx de xxxxxxxx de 2026

Fiscal do contrato



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Anexos obrigatórios:

- () Relatório fotográfico
- () Planilha de medição
- () ART/RRT
- () Outros:





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO IV

MODELO PADRONIZADO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL – TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA / SERVIÇOS CONTINUADOS COM ALOCÇÃO DE EMPREGADOS

Contrato nº:

Objeto:

Contratada:

Fiscal Responsável:

Período Fiscalizado:

1. QUADRO DE EMPREGADOS VINCULADOS À EXECUÇÃO

NOME DO EMPREGADO	FUNÇÃO	POSTO COBERTO REGULARMENTE?	FREQUÊNCIA SATISFATÓRIA?	SUBSTITUIÇÕES/FALTAS
----------------------	--------	--------------------------------	-----------------------------	----------------------

2. VERIFICAÇÃO OPERACIONAL DA PRESTAÇÃO

ITEM DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	PARCIAL	OBSERVAÇÃO
Todos os postos foram regularmente cobertos?	()	()	()	
Houve faltas sem reposição?	()	()	()	
Os serviços foram executados adequadamente?	()	()	()	



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Houve redução indevida de efetivo? () () ()

Houve reclamações relevantes quanto ao serviço? () () ()

3. DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA APRESENTADA PELA CONTRATADA

DOCUMENTO MENSAL OBRIGATÓRIO	APRESENTADO	NÃO APRESENTADO	IRREGULAR/PENDENTE	OBSERVAÇÕES
Relação nominal atualizada dos empregados vinculados	()	()	()	
Folhas de frequência/controles de ponto	()	()	()	
Comprovantes de pagamento salarial	()	()	()	
Comprovantes de benefícios obrigatórios	()	()	()	





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Comprovante () () ()
de
recolhimento
do INSS da
competência

Demonstrativo () () ()
de
individualizaçã
o
previdenciária

Comprovante () () ()
de
recolhimento
do FGTS da
competência

Demonstrativo () () ()
de
individualizaçã
o dos depósitos
de FGTS

4. ANÁLISE DO FISCAL QUANTO AOS ENCARGOS

Após conferência da documentação mensal apresentada, o Fiscal declara que:

- () não foram identificados indícios de inadimplemento trabalhista/previdenciário;
- () foram identificadas pendências sanáveis;
- () foram identificados indícios de atraso, ausência de recolhimento, individualização insuficiente ou mora reiterada de FGTS/INSS.

Descrever:



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

5. OCORRÊNCIAS APURADAS E PROVIDÊNCIAS SUGERIDAS

6. CONCLUSÃO DA FISCALIZAÇÃO MENSAL

- () Execução regular e documentalmente apta.
- () Execução regular com ressalvas documentais.
- () Execução irregular – comunicar imediatamente o Gestor Contratual.

Guaratinguetá, xx de xxxxx de 2026

Fiscal do Contrato





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E BENS

Aos ____ dias do mês de _____ de , no âmbito do Contrato/Ajuste nº _____, firmado com a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, referente ao objeto _____, eu, servidor(a) _____, Fiscal do respectivo ajuste, DECLARO que os materiais/bens abaixo discriminados foram entregues provisoriamente nesta data:

O presente recebimento possui caráter estritamente provisório, permanecendo condicionado à conferência complementar de:

- ☐ quantitativos
- ☐ especificações técnicas
- ☐ funcionamento/testes
- ☐ integridade física
- ☐ instalação/montagem
- ☐ compatibilidade com o solicitado
- ☐ documentação acessória/manuais/garantias
- ☐ outros:

Pendências, ressalvas ou divergências preliminares constatadas:

Fica a contratada ciente de que o recebimento definitivo, o ateste técnico e a consequente liquidação da despesa somente ocorrerão após a verificação integral da conformidade do objeto e eventual saneamento das pendências apontadas.

Prazo concedido para saneamento/complementação (se aplicável): // _____

Guaratinguetá, xx de xxxxxx de 2026

Fiscal do Contrato



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS COMUNS

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, relativamente ao
Contrato/Ajuste nº _____, cujo objeto consiste em
_____, executado pela empresa
_____, DECLARO o recebimento provisório dos
serviços executados nesta data/período, para fins de conferência complementar, avaliação
técnica, verificação de qualidade e eventual saneamento.

Descrição dos serviços executados:

Aspectos pendentes de verificação complementar:

- ☐ qualidade final
- ☐ testes operacionais
- ☐ acabamento
- ☐ funcionalidade
- ☐ refazimento pontual
- ☐ outros:

Ressalvas/Pendências apuradas:

O presente termo não importa em aceitação definitiva do objeto, ficando a emissão do ateste
condicionada ao saneamento integral das pendências ou à confirmação da adequação do
serviço.

Prazo concedido para complementação/refazimento (se houver):

Guaratinguetá, xx de xxxxxx de 2026

Fiscal do Contrato



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – OBRAS, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, no âmbito do Contrato nº _____, firmado com a empresa _____, referente à execução de _____, DECLARO o recebimento provisório da etapa/medição abaixo identificada:

Etapa ou medição objeto deste termo:

Itens pendentes de conferência técnica complementar:

- ☐ medição quantitativa final
- ☐ verificação de acabamento
- ☐ teste operacional
- ☐ saneamento de falhas construtivas
- ☐ apresentação de ART/RRT/documentação técnica
- ☐ relatório fotográfico complementar
- ☐ outros:

Não conformidades ou ressalvas:

O presente recebimento provisório não gera aceitação automática da medição para fins de pagamento integral, permanecendo a liquidação condicionada à conferência física definitiva e saneamento das inconformidades eventualmente apontadas.

Prazo concedido para saneamento:

Guaratinguetá, xx de xxxxx de 2026

Fiscal do Contrato



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Anexos:

- () Relatório fotográfico
- () Planilha de medição
- () ART/RRT
- () Outros





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS CONTINUADOS COM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Aos ____ dias do mês de _____ de , relativamente ao Contrato nº _____, firmado com a empresa _____, **DECLARO o recebimento provisório da execução mensal referente ao período de // a //**____, permanecendo a aceitação definitiva condicionada à conferência complementar da regularidade operacional e documental.

Itens pendentes de conferência:

- ☐ cobertura integral dos postos
- ☐ faltas/reposições
- ☐ qualidade da prestação
- ☐ folha de frequência
- ☐ relação nominal de empregados
- ☐ comprovantes complementares
- ☐ outros:

Ocorrências ou ressalvas:

O presente termo não autoriza, por si só, a liquidação da despesa, permanecendo a tramitação condicionada ao fechamento integral da fiscalização mensal.

Guaratinguetá, xx de xxxxxxxx de 2026

Fiscal do Contrato





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E BENS

Aos ____ dias do mês de _____ de , no âmbito do Contrato/Ajuste nº _____, firmado com a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, referente ao fornecimento de _____, eu, _____ servidor(a) _____, Fiscal do respectivo ajuste, após a realização da conferência quantitativa, qualitativa e técnica do objeto entregue, DECLARO o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos materiais/bens abaixo descritos:

Conferências efetivamente realizadas:

- ☐ quantitativos
- ☐ marca/modelo
- ☐ especificações técnicas
- ☐ integridade física
- ☐ funcionamento/testes
- ☐ instalação/montagem
- ☐ garantia/manuais/documentação
- ☐ outros:

Declaro, ainda, que:

- ☐ não foram identificadas inconformidades;
- ou
- ☐ as pendências anteriormente apontadas foram integralmente sanadas.

Em razão da conformidade apurada, o objeto encontra-se apto ao ateste e ao regular prosseguimento da liquidação da despesa.

Guaratinguetá, xx de xxxxx de 2026

Fiscal do Contrato



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – SERVIÇOS COMUNS

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, relativamente ao
Contrato/Ajuste nº _____, cujo objeto consiste em
_____, executado pela empresa
_____, após conferência final da execução,
avaliação da qualidade, verificação de funcionalidade e análise das pendências anteriormente
registradas, DECLARO o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços abaixo discriminados:

Verificações finais realizadas:

- ☐ conformidade com o solicitado
- ☐ qualidade satisfatória
- ☐ funcionalidade/resultado útil
- ☐ acabamento
- ☐ refazimentos concluídos
- ☐ outros: _____

Declaro que:

- ☐ os serviços foram executados em conformidade integral;
ou
- ☐ as inconformidades anteriormente registradas foram saneadas.

Diante da conformidade final constatada, autorizo o prosseguimento da instrução para ateste.

Guaratinguetá, xx de xxxxxx de 2026

Fiscal do Contrato





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – OBRAS, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, no âmbito do **Contrato nº _____**, firmado com a empresa _____, referente à execução de _____, após vistoria presencial, conferência física dos quantitativos, análise da compatibilidade com a planilha orçamentária/projeto/memorial e verificação do saneamento das pendências anteriormente apontadas, DECLARO o RECEBIMENTO DEFINITIVO da seguinte etapa/medição:

Conferências técnicas realizadas:

- ☐ quantitativos medidos
- ☐ materiais empregados
- ☐ qualidade construtiva/técnica
- ☐ acabamento
- ☐ ART/RRT/documentação técnica
- ☐ relatório fotográfico final
- ☐ outros: _____

Declaro que:

- ☐ a etapa executiva encontra-se regular;
- ou
- ☐ as inconformidades técnicas anteriormente registradas foram integralmente corrigidas.

Em razão da conformidade constatada, a medição encontra-se apta ao ateste técnico e à tramitação administrativa subsequente.

Guaratinguetá, xx de xxxxx de 2026

Fiscal do Contrato

Anexos obrigatórios:

- ☐ Relatório fotográfico final



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- () Planilha de medição validada
- () ART/RRT
- () Outros



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA / SERVIÇOS CONTINUADOS

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, relativamente ao Contrato nº _____, firmado com a empresa _____, após a conferência final da execução mensal referente ao período de // a // _____, DECLARO o RECEBIMENTO DEFINITIVO da prestação mensal, considerando:

Verificações realizadas:

- ☐ cobertura regular dos postos
- ☐ frequência satisfatória
- ☐ reposições efetuadas
- ☐ qualidade dos serviços prestados
- ☐ regularidade operacional
- ☐ saneamento das ocorrências registradas
- ☐ outros: _____

Declaro que:

- ☐ a execução mensal transcorreu regularmente;
- ou
- ☐ as irregularidades anteriormente apontadas foram regularizadas.

O presente termo autoriza o prosseguimento da instrução para ateste da competência correspondente.

Guaratinguetá, xx de xxxxx de 2026

Fiscal do Contrato



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO XIII

MODELO PADRONIZADO DE RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA CONTRATUAL / INADIMPLEMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO AJUSTE

Contrato/Ajuste nº:

Objeto:

Contratada:

CNPJ:

Fiscal do Contrato:

Setor Demandante:

Data da Ocorrência:

Hora/Período da Constatação:

2. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA OCORRÊNCIA

Assinalar a natureza principal da irregularidade:

- ☐ atraso na entrega/execução
- ☐ entrega parcial
- ☐ ausência de entrega
- ☐ material em desacordo
- ☐ baixa qualidade técnica
- ☐ defeito/vício de funcionamento
- ☐ serviço incompleto
- ☐ falha operacional
- ☐ descumprimento de prazo de saneamento
- ☐ ausência de empregado/posto coberto
- ☐ medição incompatível
- ☐ abandono/interrupção injustificada
- ☐ irregularidade documental vinculada à execução
- ☐ outro: _____

3. DESCRIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA IRREGULARIDADE



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Descrever detalhadamente:

- o que ocorreu;
- quando ocorreu;
- onde ocorreu;
- como foi constatado;
- qual a extensão do problema;
- quais itens/etapas/postos foram atingidos.

4. OBRIGAÇÃO CONTRATUAL AFETADA

Indicar, sempre que possível, a obrigação, item, especificação, etapa, cronograma, quantitativo ou condição contratual descumprida:

5. IMPACTOS ADMINISTRATIVOS IDENTIFICADOS

- ☐ prejuízo à continuidade do serviço público
- ☐ atraso operacional interno
- ☐ impossibilidade de uso do objeto
- ☐ risco de pagamento indevido
- ☐ necessidade de retrabalho
- ☐ dano potencial ao erário
- ☐ risco estrutural/técnico
- ☐ outro: _____

Descrever brevemente:

6. PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS JÁ ADOTADAS PELO FISCAL



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- ☐ contato preliminar com preposto
- ☐ solicitação verbal de saneamento
- ☐ recusa de recebimento
- ☐ suspensão de conferência final
- ☐ registro fotográfico
- ☐ medição separada
- ☐ isolamento da área/objeto
- ☐ outro: _____

Detalhamento:

7. DOCUMENTOS E PROVAS QUE INSTRUEM A OCORRÊNCIA

- ☐ fotografias
- ☐ vídeos
- ☐ e-mails/mensagens
- ☐ cópia de nota fiscal
- ☐ planilha de medição
- ☐ laudo técnico
- ☐ relação de faltas/postos
- ☐ documentos de entrega
- ☐ outros: _____

8. PROVIDÊNCIA ADMINISTRATIVA SUGERIDA AO GESTOR CONTRATUAL

- ☐ notificação para saneamento
- ☐ substituição/refazimento
- ☐ complementação de entrega
- ☐ glosa proporcional
- ☐ retenção de pagamento
- ☐ recusa formal de recebimento
- ☐ instauração de processo de inadimplemento
- ☐ rescisão/medidas mais gravosas
- ☐ outro: _____



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

9. PRAZO MÁXIMO QUE O FISCAL ENTENDE RAZOÁVEL PARA SANEAMENTO

____ dias úteis, considerando a natureza da irregularidade.

Justificativa técnica/operacional:

10. DECLARAÇÃO DO FISCAL

Declaro que a presente ocorrência foi constatada no exercício da fiscalização material do contrato e está sendo formalizada para adoção das providências administrativas cabíveis, tendo em vista que a mera tratativa informal mostra-se insuficiente para resguardar a Administração.

Guaratinguetá, xx de xxxxx de 2026

Fiscal do Contrato



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO XIV

CHECKLIST PADRONIZADO DE CONFERÊNCIA ADMINISTRATIVA E AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO – GESTOR CONTRATUAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:

Objeto:

Contratada:

Nota Fiscal nº:

Valor:

Competência:

2. DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

DOCUMENTO	OK	PENDENTE	OBSERVAÇÕES
Relatório de Fiscalização emitido	()	()	
Termo de Recebimento Definitivo emitido	()	()	
Relatório de Ocorrência/Saneamento (se houve)	()	()	

3. REGULARIDADE FORMAL DA CONTRATADA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DOCUMENTO	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÕES
Nota Fiscal válida	()	()	
CRF/FGTS	()	()	
Certidão Federal	()	()	
CNDT	()	()	
Certidões Estadual/Municipal	()	()	

4. DOCUMENTAÇÃO MENSAL OBRIGATÓRIA – CONTRATOS COM MÃO DE OBRA

DOCUMENTO	APRESENTADO E REGULAR	PENDENTE/IRREGULAR	OBSERVAÇÕES
Relação nominal de empregados vinculados	()	()	
Folha de frequência/controle de ponto	()	()	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Comprovantes
salariais

() ()

Benefícios
obrigatórios

() ()

Comprovante de
recolhimento INSS
competência

() ()

Individualização
previdenciária

() ()

Comprovante de
recolhimento FGTS
competência

() ()

Individualização dos
depósitos FGTS

() ()

5. ANÁLISE ADMINISTRATIVA FORMAL DO GESTOR QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DE ENCARGOS

O Gestor declara que, em análise administrativa de consistência aparente da documentação apresentada:

() foram juntados documentos aptos, em exame formal ordinário, a demonstrar a regularidade mensal informada pela contratada;

() a documentação apresentada mostrou-se genérica, insuficiente ou sem individualização satisfatória;





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

() foram identificados indícios documentais de mora, parcelamento substitutivo, recolhimento extemporâneo ou inconsistência aparente.

Providência adotada: _____

6. SITUAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO

- () ENCAMINHO PARA LIQUIDAÇÃO INTEGRAL
- () ENCAMINHO COM RESSALVA/GLOSA
- () SUSPENDO O ENCAMINHAMENTO PARA LIQUIDAÇÃO PARA SANEAMENTO DOCUMENTAL
- () SUSPENDO O ENCAMINHAMENTO PARA LIQUIDAÇÃO POR INDÍCIO DE INADIMPLEMENTO TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIO

Guaratinguetá, xx de xxxx de 2026

Gestor Contratual

OBS.: a lista de certidões apresentadas neste anexo é exemplificativa, sendo exigíveis aquelas listadas no Termo de Referência ou Contrato.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO XV

MODELO PADRONIZADO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA À CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº ____/____

Contrato nº: _____

Contratada: _____

Fica a contratada formalmente NOTIFICADA em razão da constatação, pela fiscalização contratual e pela gestão administrativa, da seguinte irregularidade:

A irregularidade acima refere-se especialmente a:

- ☐ atraso de execução
- ☐ falha material do objeto
- ☐ deficiência operacional
- ☐ ausência de documentação obrigatória
- ☐ atraso/ausência de recolhimento de FGTS
- ☐ atraso/ausência de recolhimento de INSS
- ☐ ausência de individualização de encargos
- ☐ atraso salarial/benefícios
- ☐ outro: _____

PROVIDÊNCIA EXIGIDA

A contratada deverá, no prazo de _____ dias úteis:

apresentando documentação comprobatória idônea e suficiente.



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ADVERTÊNCIA EXPRESSA

Fica consignado que a mera apresentação de certidões genéricas de regularidade fiscal, trabalhista, fundiária ou previdenciária não substituirá a comprovação específica e mensal do efetivo adimplemento dos encargos incidentes sobre os trabalhadores vinculados ao contrato.

O não atendimento da presente notificação poderá ensejar:

- suspensão do recebimento definitivo;
- suspensão ou retenção de liquidação;
- glosa de valores;
- formalização de inadimplemento grave;
- demais providências administrativas cabíveis.

Guaratinguetá, xx de xxxx de 2026

Gestor Contratual





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO XVI

MODELO PADRONIZADO DE DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DE OCORRÊNCIA CONTRATUAL À PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

DESPACHO ADMINISTRATIVO DE ENCAMINHAMENTO Nº ____/____

Contrato/Ajuste nº:

Objeto:

Contratada:

CNPJ:

Fiscal do Contrato:

Gestor Contratual:

1. IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA ADMINISTRATIVAMENTE CONSOLIDADA

Em análise aos autos e à documentação remetida pela fiscalização contratual, especialmente Relatório de Ocorrência Contratual nº _____, Relatórios de Fiscalização, Termos de Recebimento, notificações preliminares e demais elementos instrutórios anexados, verifica-se a formal constatação da seguinte irregularidade ou situação potencialmente lesiva à regular execução do ajuste:

2. HISTÓRICO SUCINTO DAS PROVIDÊNCIAS JÁ ADOTADAS

Assinalar e detalhar as providências administrativas e fiscalizatórias já promovidas:

- ☐ registro formal da ocorrência pelo Fiscal do Contrato;
- ☐ notificação administrativa preliminar para saneamento;
- ☐ concessão de prazo para regularização;
- ☐ reapreciação material pelo Fiscal após saneamento;
- ☐ manutenção da irregularidade;
- ☐ juntada de documentos probatórios;
- ☐ outras providências instrutórias.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Detalhamento cronológico resumido:

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA DO GESTOR CONTRATUAL

Após conferência administrativa da instrução processual, verifica-se que:

- ☐ a irregularidade aparenta ter sido sanada de forma suficiente, subsistindo necessidade apenas de ciência superior;
- ☐ a irregularidade persiste parcial ou integralmente, havendo necessidade de deliberação da autoridade competente;
- ☐ a documentação apresentada pela contratada mostrou-se insuficiente ou inconsistente;
- ☐ há indícios de descumprimento contratual material e/ou documental aptos a justificar providência administrativa superior;
- ☐ há potencial risco de pagamento indevido, prejuízo à utilidade do objeto, dano ao erário ou comprometimento da regularidade contratual.

Observações administrativas complementares:

4. DELIMITAÇÃO DA ATUAÇÃO DO GESTOR CONTRATUAL

Consigna-se expressamente que a presente manifestação possui natureza exclusivamente administrativa, instrutória e de consolidação documental, fundada nas informações, certificações, relatórios, atestes, medições e constatações emitidas pela fiscalização contratual e demais agentes competentes, não importando:

- reconhecimento sancionatório definitivo;
- aplicação autônoma de penalidade;
- decisão conclusiva de retenção financeira;
- declaração unilateral de inadimplemento;



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- substituição da análise técnica material da fiscalização.

O presente despacho tem por finalidade exclusiva submeter o ocorrido à deliberação da autoridade competente, em observância ao fluxo previsto na Resolução de Gestão e Fiscalização Contratual.

5. ENCAMINHAMENTO À PRESIDÊNCIA

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Presidência da Câmara Municipal para conhecimento e deliberação quanto às providências que entender cabíveis, podendo envolver, conforme juízo superior:

- () determinação de saneamento complementar;
- () retenção ou suspensão cautelar de liquidação/pagamento;
- () glosa proporcional;
- () recusa de recebimento;
- () instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Inadimplemento Contratual;
- () rescisão administrativa;
- () aplicação de sanções;
- () outra providência superior.

Guaratinguetá, xx de xxxxxx de 2026.

Gestor Contratual



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO N.º 742, de 10 de agosto de 2026

Altera a redação do art. 6º, da Resolução nº 726, de 21 de maio de 2025, que regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, de estudantes de estabelecimentos de ensino superior como estagiários.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 6º, da Resolução nº 726, de 21 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá poderá contratar até o máximo de 25 (vinte e cinco) estagiários”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, reservadas ao Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, agosto de 2026.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 011/2026,
de autoria da Mesa Diretora

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cer> e informe o código: 260811100224A2B30

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.608
de 05 de agosto de 2026.

Autoriza o pagamento de metade do sexto período de licença-prêmio a que tem direito, ao Servidor Antonio Hermínio Ranna Barbosa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

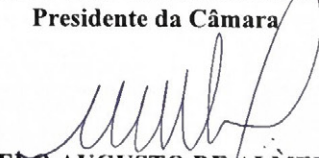
AUTORIZA,

em conformidade com a legislação vigente, artigo 228 da Lei Municipal nº 1.218, de 13 de abril de 1971, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guaratinguetá e o disposto no Art. 8º, IX da Lei Complementar nº 226, de 27 de janeiro de 2026, com base no requerimento do interessado e respectivas Certidões de Tempo de Serviço, que se proceda o pagamento ao servidor Antonio Hermínio Ranna Barbosa, de quarenta e cinco dias de licença-prêmio, o que corresponde à metade do último período (sexto período) de cinco anos de licença-prêmio, após completar trinta anos de efetivo exercício no serviço público, ficando o restante do tempo para ser gozado oportunamente.-----

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/mbr.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.606
de 05 de agosto de 2026.

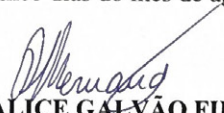
Autoriza o pagamento de metade do oitavo período de licença-prêmio a que tem direito, ao Servidor Alir Fernando Prudente de Toledo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

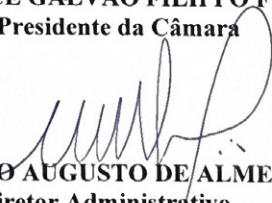
AUTORIZA,

em conformidade com a legislação vigente, artigo 228 da Lei Municipal nº 1.218, de 13 de abril de 1971, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guaratinguetá e o disposto no Art. 8º, IX da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, com base no requerimento do interessado e respectivas Certidões de Tempo de Serviço, que se proceda o pagamento ao servidor Alir Fernando Prudente de Toledo de quarenta e cinco dias de licença-prêmio, o que corresponde à metade do último período (oitavo período) de cinco anos de licença-prêmio, após completar quarenta anos de efetivo exercício no serviço público, ficando o restante do tempo para ser gozado oportunamente.....

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/mbr.





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.607
de 05 de agosto de 2026.

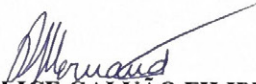
Autoriza o pagamento de metade do sexto
período de licença-prêmio a que tem direito,
ao Servidor Marcelo Augusto Duarte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das
atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

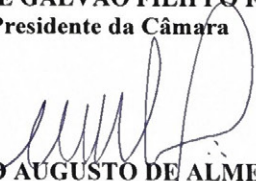
AUTORIZA,

em conformidade com a legislação vigente,
artigo 228 da Lei Municipal nº 1.218, de 13 de
abril de 1971, Estatuto dos Funcionários
Públicos do Município de Guaratinguetá e o
disposto no Art. 8º, IX da Lei Complementar
nº 226, de 27 de janeiro de 2026, com base no
requerimento do interessado e respectivas
Certidões de Tempo de Serviço, que se
proceda o pagamento ao servidor Marcelo
Augusto Duarte, de quarenta e cinco dias de
licença-prêmio, o que corresponde à metade
do último período (sexto período) de cinco
anos de licença-prêmio, após completar trinta
anos de efetivo exercício no serviço público,
ficando o restante do tempo para ser gozado
oportunamente.-----

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte
e seis.


ROSALICE GALVÃO FILIPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/mbr.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Altera a redação da Instrução Normativa nº 01/2026 da Procuradoria da Câmara Municipal de Guaratinguetá, que dispõe sobre a dispensa de análise jurídica prévia em hipóteses de contratações e aditamentos contratuais de baixa complexidade no âmbito da Câmara Municipal de Guaratinguetá, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Instrução Normativa da Procuradoria da Câmara Municipal de Guaratinguetá n.º 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica dispensada a emissão de parecer jurídico prévio nos processos administrativos de contratação direta cujo valor não ultrapasse 500 (quinhentas)

Avenida João Pessoa, 471 – Pedregulho – CEP 12515-010 – Tel.: (12) 3123-2400
<http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br> – e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) e nos aditamentos contratuais de pequena monta, desde que observadas as condições previstas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Consideram-se aditamentos contratuais de pequena monta:

I – aditamentos quantitativos cujo acréscimo ou supressão não ultrapasse o valor de 125 (cento e vinte e cinco) UFESP;

II – aditamentos para prorrogação de prazo de contratos de execução de serviços ou fornecimentos contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujo valor anual não ultrapasse 125 (cento e vinte e cinco) UFESP.”

Art. 2º O inciso IV do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - reajustes previstos contratualmente, salvo quando acompanhados de prorrogação de prazo contratual de contrato com valor global superior a 125 (cento e vinte e cinco) UFESP;”

Art. 3º O inciso VI do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação, incluídas as alíneas “a” e “b”:

“VI - aditamentos de pequena monta que não impliquem alteração qualitativa do objeto contratado, desde que se justifique nos autos:

a) No caso de aditamentos quantitativos, o atendimento aos requisitos constantes nos art. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) No caso de prorrogação de prazo contratual, o respeito à vigência máxima decenal e a manutenção das condições e preços vantajosos para a Administração, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.”



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá/SP, 10 de agosto de 2026.

BÁRBARA DE OLIVEIRA DE MOURA
Procuradora da Câmara Municipal

De acordo. Publique-se.

Guaratinguetá/SP, 10 de agosto de 2026.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

VALOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Processo: Pregão Eletrônico nº 043/2026

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos para o processo logístico da Rede de imunização salas de vacinas das Unidade de Saúde.

VALOR REGISTRADO - RETIFICADO

Onde se Lê: item 01

Lê – se: item 03, permanecendo inalterado a descrição anteriormente informada, conforme segue:

FORNECEDOR: HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Item	Descrição Completa	UN	Qde	Valor unitário	Valor total
3	Freezer: Freezer doméstico com Capacidade para 100 a 150 Litros; Na Cor Branca; Contendo Internamente: Iluminação, Congelamento Rápido, Gavetas Rasas Removíveis, e Em Ps Cristal; Dimensões Aproximadas externas: AxLxP 128,4x64x73,9 cm e Dimensões internas: AxLxP 54,9x49,0x53,6; Controle Frontal de Congelamento, Console, Compartimento para Forma de Gelo; Portas Reversíveis, Cfc-free, Controle de Congelamento; Consumo de Energia Mínimo de 63,3 Kwh/mes; Na Voltagem 127/220 V; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Com Selo Procel, Eficiência Energética Letra "a"; Com isolamento térmico – PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (mm) 75. Gás refrigerante R404a ecológico. Chave Geral de Alimentação liga/desliga. Registro na ANVISA Acompanhado de Manual de Instruções, Garantia Mínima de 12 Meses.	UN	16	2.169,98	34.719,68
					34.719,68



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 053/2026.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo destinados a manutenção, construção e reparos em cercas, pontes rurais e demais atividades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Valor: Até R\$ 16.251,30. Prazo: 12 meses. Data: 05/08/2026.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 053/2026.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo destinados a manutenção, construção e reparos em cercas, pontes rurais e demais atividades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **FERTELA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA.** Valor: Até R\$ 8.850,00. Prazo: 12 meses. Data: 11/08/2026.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 - Inscrição Estadual - Isento

Rua Xavantes, nº. 1.880 - Jd. Aeroporto - 12512 - 010 - Guaratinguetá-SP

Sede Administrativa Tel.: (12) 3122 - 7200

GABINETE DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2026/000235

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 000025/2026

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA 2026

EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) THAMIRIS MONTE ALVERNE FERREIRA, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	111.613,20
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 111.613,20

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Guaratinguetá para os devidos efeitos legais.

EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da SAEG

Guaratinguetá, 11 de agosto de 2026





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ATA DE RETOMADA AOS TRABALHOS

Chamamento Público nº 02/26 - Seleção dos Projetos de Linguagens Culturais e Audiovisuais

Aos 12 dias do mês de agosto de 2026, reuniu-se a Comissão nomeada por meio da Portaria nº 14.767 de 30 de março de 2026, e decidiu pelo adiamento dos prazos referente o Saneamento de falhas na inscrição, em razão do elevado número de inscrições e projetos que necessitam de ajustes e complementação de documentos para sanar pendências.

Dessa forma, foi elaborado um novo cronograma de prazos, conforme abaixo:

CRONOGRAMA ATUALIZADO

11 de agosto de 2026	Envio de e-mail da análise das inscrições aos proponentes
Até o dia 19 de agosto	Saneamento de falhas na inscrição
02 de setembro de 2026	Publicação das inscrições analisadas após saneamento de falhas
08 de setembro a 18 de setembro de 2026	Análise das propostas/projetos pela Comissão Técnica de Projetos
25 de setembro de 2026	Publicação da habilitação, das propostas selecionadas e suplentes
03 dias úteis	Prazo de recurso
05 a 07 de outubro	Período para entrega de documentações conforme item 16 desse edital (3 dias úteis)
21 de outubro	Publicação do resultado final

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata pela comissão.

Tiago Xavier da Silva

Maria Cristina da Cunha Rebelo

Dalmo Prado Carvalho Rosas

Ivan Domingos Oliveira Reis



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

Luís Filipi Manhães de Macedo Silva

Lucrécia Boueri de Souza

Vanini Nazareth de Oliveira



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br
Guaratinguetá - SP

ATA DE RETOMADA AOS TRABALHOS

Chamamento Público nº 03/26 - Seleção dos Projetos de Festas e Festivais

Aos 12 dias do mês de agosto de 2026, reuniu-se a Comissão nomeada por meio da Portaria nº 14.767 de 30 de março de 2026, e decidiu pelo adiamento dos prazos referente o Saneamento de falhas na inscrição, em razão do elevado número de inscrições e projetos que necessitam de ajustes e complementação de documentos para sanar pendências.

Dessa forma, foi elaborado um novo cronograma de prazos, conforme abaixo:

CRONOGRAMA ATUALIZADO

11 de agosto de 2026	Envio de e-mail da análise das inscrições aos proponentes
Até o dia 19 de agosto	Saneamento de falhas na inscrição
02 de setembro de 2026	Publicação das inscrições analisadas após saneamento de falhas
08 de setembro a 18 de setembro de 2026	Análise das propostas/projetos pela Comissão Técnica de Projetos
25 de setembro de 2026	Publicação da habilitação, das propostas selecionadas e suplentes
03 dias úteis	Prazo de recurso
05 a 07 de outubro	Período para entrega de documentações conforme item 16 desse edital (3 dias úteis)
21 de outubro	Publicação do resultado final

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata pela comissão.

Tiago Xavier da Silva

Dalmo Prado Carvalho Rosas

Maria Cristina da Cunha Rebelo

Ivan Domingos Oliveira Reis



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.478

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

Luís Filipi Manhães de Macedo Silva

Lucrécia Boueri de Souza

Vanini Nazareth de Oliveira